



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO Nº 118/2021
DISPENSA Nº 045/2021

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nºM-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **JOSÉ OSWALDO ANDRETTO 28323327653**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.815.721/0001/18, sediada à Rua Rio Grande do Sul, nº368, Bairro Santana, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF nº 283.233.276-53, RG nº M-3.778.759, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2021, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, conforme preconiza o termo de referência do referido edital de numero 0118/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, reajustar a quantidade de quilômetros rodados na linha **07 (SETE)**, acrescentando diariamente a quantia de 32 (trinta e dois) quilômetros diários, perfazendo o total de 320 (trezentos e vinte) quilômetros totais, considerando o dia de início, sendo dia 03 de dezembro, correspondendo a 10 (dez) dias, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O reajuste acima descrito representa um acréscimo de R\$147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) diários, somando ao valor final da linha a quantia supra de R\$1.472,00 (Mil quatrocentos e setenta e dois reais) considerando os 10 (dez) dias, correspondentes ao ano de 2021, considerando o dia de início do Início do trecho da Fazenda das Cabras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO/CONVÊNIO	DESCRIÇÃO
------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.2.04.03.10.302.0018.2.0032	MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

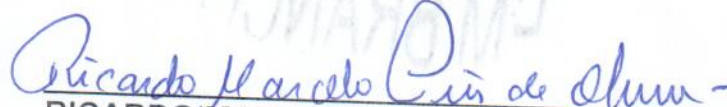
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

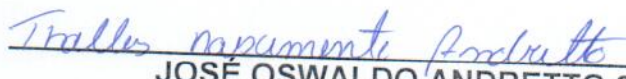
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

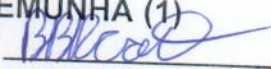
Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

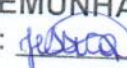
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 03 de dezembro de 2021.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº. 330.162.406-53
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA


JOSÉ OSWALDO ANDRETTO 28323327653
CNPJ nº. 24.815.721/0001/18
CPF nº. 041.629.636-06

TESTEMUNHA (1)
CPF: 
112.005.996-81

TESTEMUNHA (2)
CPF:  102.639.436.82